

CONTRATO N.º. 142/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GS ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual inscrita no CNPJ de n.º 26.456.633/0001-00, situada na Rua 61, n.º 270, Qd. B 12, Lt. 12, Sala 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO, neste ato representado por seu responsável, **GEIMERSON SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no CREA n.º 24335/D-GO, portador da C.I sob n.º 3769742 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 904.666.911-49, residente e domiciliado na Rua 61, n.º 270, Qd. B 12, Lt. 12, Apt. 301, Jardim Goiás, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil pela **CONTRATADA**, para elaboração de projeto de recapeamento asfáltico em vias urbanas (ruas e avenidas) do Município de Buriti de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até 10/06/2017 podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos à vista com a entrega dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária n.º 03.07.15452.0019.2029.339036.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 03 de maio de 2017.

EDMAR BOREGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

GS ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ Nº 26.456.633/0001-00
Contratado (a)

Testemunhas:

1-Nome: _____

CPF nº: _____

2-Nome: _____

CPF nº: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa nos termos da lei 8.666/93, art. 24, I.
Nº do contrato:	142/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Município de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	GS ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual inscrita no CNPJ de nº 26.456.633/0001-00, situada na Rua 61, nº 270, Qd. B 12, Lt. 12, Sala 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO.
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil pela CONTRATADA, para elaboração de projeto de recapeamento asfáltico em vias urbanas (ruas e avenidas) do Município de Buriti de Goiás.
Valor do contrato:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 10/06/2017
Forma de Pagtº.	À vista com a entrega dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.
Dotação:	03.07.15452.0019.2029.339036
Data da assinatura:	03/05/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração